

A. PATRIA.

Labor omnia vincit.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

Patria totus et ubique.

Assignaturas:

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Escriptorio da redacção

Rua Bella n.º 80.

Bachelar—Agésilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Theresina.—Sabbado, 29 de Julho de 1871.

Assembléa Provincial.

Sessão ordinaria em 14 de Julho de 1871.

PRESIDENCIA DO SR. ENÉAS NOGUEIRA.

As onze e meia horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs.: E. Nogueira, Gentil, Mamede, Jeremias, João do Rego, Bacellar, Corrêa, Newton, Lobão, Vasconcellos, Fontanelle, J. Lino, C. Martins, e J. Clementino; faltando os Srs. Agésilau, Osorio, Licínio e B. Britto.

—Abre-se a sessão.

—O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE.

—Um officio da camara municipal desta cidade, remetendo copia autentica da acta da paragem procedida na eleição de um deputado provincial, e declarando ter sido eleito o bachelar Joaquim Newton de Carvalho.—A archivar-se.

—Uma informação do official da secretaria da assembléa acerca de exigencias feitas pelo Sr. deputado Osorio.—A quem requerer.

—Uma petição de Raimundo Patrio Lima solicitando um prazo de oito annos, para poder satisfazer o que deve ao thesouro provincial.—A commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

1.ª PARTE.

—O Sr. Newton, como relator da commissão de fazenda, apresenta diversos pareceres: —Um sobre a pretensão do estudante da faculdade de direito do Recife, José Rodrigues Elvas, seguido do presente projecto:

«Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a despendor até a quantia de seiscentos mil reis por anno com o estudante do 2.º anno da faculdade de direito do Recife, José Rodrigues Elvas Junior, pelo espaço de dois annos para concluir os seus estudos.

«Art. 2.º O pensionista fica obrigado a satisfazer o disposto no art. 4 da resolução n.º 208 de 15 de setembro de 1846.

«Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das commissões—Theresina, 14 de julho de 1871.—Joaquim Newton de Carvalho, José Lino Alves e Rocha, Jeremias José da Silva e Mello.»

—Outro, offerecendo para 3.ª discussão o projecto n.º 4:

—Outro pedindo esclarecimentos a secretaria do governo, afim de instruir a mesma commissão, no sentido de poder formular um projecto, autorisando ao governo a fazer a despesa necessaria com luzes para a cadeia desta capital:

—Outro acerca de um requerimento de Clementino de Souza Martins:

—Outro acerca de um requerimento de Cassiano Faustino de Souza:

—Outro, finalmente, acerca de um requerimento de Francisco Barraso, pedindo a renovação de seu contracto, para tomar, como tachigrapho, os debates da casa.

—Postos em discussão os pareceres, foi este regeitado, sendo aquelles approvados.

—Em seguida o Sr. Mamede, como relator da commissão de instrução publica, lê um parecer acerca de um requerimento do padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães, pedindo um anno de licença sem vencimentos, acompanhado do seguinte projecto:

«Art. 1.º Fica concedido um anno de licença sem seus ordenados ao professor publico de 1.ª lettras da villa da Batalha, padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães, para tratar nesta provincia de negocios de seu particular interesse.

«Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

«Sala das commissões, 14 de julho de 1871.—Padre Mamede Antonio de Lima, Carlos de Souza Martins.»

—O mesmo Sr., como relator da commissão de negocios ecclesiasticos, apresenta um parecer, acerca do compromisso da irmandade de S. Gonçalo de Amarante, na mesma villa.

—Postos em discussão os pareceres, são approvados sem debate, e dispensado da impressão o projecto offerecido, a requerimento do mesmo Sr.

ORDEM DO DIA.

2.ª PARTE.

—Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 3.

—O Sr. José Lino—offerece a seguinte emenda:

Em lugar da palavra—triplo—diga-se—duplo.—O deputado, José Lino.

—Na forma do regimento, fica encerrada a discussão do projecto.

—Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 5, sendo dispensado da leitura a requerimento do Sr. Osorio.

—Não. É triste, e merecia ser bem contada.

A loba Theresinha da Guinéira era uma rapariga miúda, visinha, filha de um bom lavrador. Tinha vinte annos allegres como as alvoradas dos passarinhos. As faces purpuravam-se-lhe como as gúijas que sobre as janelas do seu quarto lhe pendiam em festões da corubenta arvore, que dava o nome a casa do lavrador.

Therza, quando tinha doze annos, herdou sua madrinha duas novilhas. O pai deixou-lhes crear como propriedade d'ella, bem como a mãe os quizesse logo vender e empregar o producto em outro para as creanças da filha. Therza conseguiu a benevolencia do paião e dos vizinhos, e deu-se toda a cuidar d'elles com muito contentamento. Quando elles, já saciados de pasto, se deitavam nos prados a ruminar, Therza sentava-se entre elles, amaldiçoava-os, acariciava-os, e adormentava com a cabeça apoiada nos molles flancos dos immoveis animal a que a remiravam com ternos olhos.

Se mugiam, Therza cuidava que os seus novillos chamavam pelas mães; e, compaençada, redobrava caricias e lá se ia as prarias a colher abadas das ervagens que elle esfolhava e mais saboreava nos almargoes. Quando elles, já tomros mugiam com mais estrondo, Therza cuidava ainda que eram saudade das mães, e affagava-os, doizendo-lhes branduras com tanto sentimento, que os boizinhos pareciam attentos a escuta-a. Não eram já saudades o mugir dos lustrosos e irrequietos touros: eram uma voz do brado ingente formado por todas as vozes de todos aeres, que vivem debaixo do céu.

Buffon, o interprete do touro, diz que o seu mugido é amor. Le taurou se mugit de amour. Da vacca

—O Sr. Gentil offerece as seguintes emendas:

1.º Ao art. 2.º supprimão-se as palavras—Este juramento e seguintes.

2.º Ao art. 27 supprimão-se as palavras:—E a publicação, no caso do art. 19 da lei da reforma constitucional.

3.º Ao art. 29: Na 10.ª attribuição, em vez do caso urgente diga-se—caso que julgar urgente. Acrescente-se ao mesmo artigo—Assignar a publicação no caso do art. 19 da lei da reforma constitucional.

4.º Ao art. 243—Em lugar de um official diga-se—dous officiaes:

5.º Ao art. 245—Em vez de—o official de 7205 reis diga-se—os officiaes de 7205 reis cada um.—O deputado, Antonio Gentil.

—O Sr. Jeremias offerece ao mesmo projecto a seguinte emenda substitutiva:

Seja substituido o art. 252 pelo seguinte: —Durante as sessões a meza poderá conceder a qualquer empregado da assembléa até trez mezes de licença, sendo somente com ordenado quando o empregado provar molestia.—Esta mesma faculdade com restricção do prazo de um mez é concedida ao 1.º secretario, obrigando a observar na concessão de licença as leis provinciaes reguladoras da materia.—O deputado, Jeremias Mello.

—O Sr. José Lino offerece ao projecto a seguinte emenda:

O presente regimento terá vigor desde a data de sua publicação.—O deputado, José Lino.

—O Sr. presidente declara encerrada a discussão do projecto, na forma do regimento; e nada mais havendo a tratar designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

Sessão ordinaria em 15 de julho de 1871.

PRESIDENCIA DO SR. ENÉAS NOGUEIRA.

As onze e meia horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. E. Nogueira, Gentil, Osorio, Guimarães, Fontanelle, Vasconcellos, Lobão, Newton, Jeremias, Bacellar, J. Clementino, e Mamede; faltando os Srs. Agésilau, B. Britto, J. Lino, Corrêa, J. do Rego, e C. Martins.

—O Sr. presidente declara não poder haver sessão por falta de numero legal.

não diz elle o mesmo: é medo e terror o que lhe desentrou os berrros prolongados...

—Se não queres—interrompi eu—que discorra a cerca da importancia que tiveram na Phénicia, no Egipto, e no Indostão, os bois, despenha-me de saber a razão por que berrras as vacas. Esses conhecimentos linguisticos podem interessar aos vaqueiros, e aos professores de philologia.

—Pois tens razão, que eu, se me não atalhas a ensinar-te um vocabulario muito mais intelligivel que as raizes das linguas afghan, pchivi, e indostanica. Fica na tua ignorancia, e vamos aos touros de Therza.

—Gorouo amargamente a moça quando os seus bisnetos ao terceiro anno de idade, forão submettidos ao jugo. Podia ella que a deixassem ganhar no lasmo. Os touros obedecia a aguilhada do lavrador que lhe ensanguentava os ilhas. Therza podia lavar aquelle sangue com o seu pranto.

A primeira vez que os jugarão ao cabeçallo de um carro de lenha por uma tadeira ingreme, os bois gemião, litando na sua amiga os olhos baixos e mortifos como se os desvidrassem as lagrimas. A moça, no dia seguinte, não engulio locado, e passou as horas da sesta na corte dos besertos a refrigerar-os com o pendão do milho, colhido na fresseira da vinha.

O lavrador fez-se de fel e maná com a tolice da rapariga e chegou a ameaçar a vender os touros na primeira feira, para acabar com as «invençioes» como elle chamava a compaixão da filha.

Therza prometteu nunca mais queixar-se, com a promessa de lhe não venderem os seus boizinhos.

Sessão ordinaria em 17 de Julho de 1871.

PRESIDENCIA DO SR. ENÉAS NOGUEIRA.

As 11 e meia da manhã, feita a chamada e comparecendo os Srs. Enéas, J. Lino, Guimarães, Lobão, Vasconcellos, C. Martins, Mamede, B. Britto, J. Newton, F. Licínio, J. do Rego, Jeremias Mello, Teixeira, Bacellar, Correia e Gentil, abre-se a sessão.

—E lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

—Não havendo expediente passa-se a

ORDEM DO DIA.

PARTE 1.ª

—O Sr. Newton apresenta um parecer diffiriindo a petição de D. Liduina Maria das Neves Rocha, professora publica de 1.ª lettras da villa do Senhor Bom Jesus da Gurgueia, o qual é acompanhado do seguinte projecto:

«Art. 1.º Fica concedido um anno de licença sem ordenado a professora publica de primeiras lettras da villa do Senhor Bom Jesus da Gurgueia, D. Liduina Maria das Neves Rocha, para tratar de sua ssude, onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

«Sala das conferencias das commissões—Theresina, 13 de julho de 1871.—Joaquim Newton de Carvalho, Jeremias José da Silva e Mello.»

—Posto em discussão o parecer da commissão foi approvado o projecto, julgado conter materia de deliberação da casa; pelo que vai a imprimir.

ORDEM DO DIA.

2.ª PARTE.

—Forão approvados em 1.ª discussão, e passa a 2.ª sem debate os projectos ns. 7 e 8.

—Continuando a 2.ª discussão o projecto n.º 3 adiado da vespera salvo a emenda, é regeitada, sendo approvada a emenda.

—E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

Sessão ordinaria em 18 de julho de 1871.

PRESIDENCIA DO SR. E. NOGUEIRA.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs.: E. Nogueira, Agésilau, A. Gentil, J. Lino, Osorio, Licínio, J. Clementino, Corrêa J. do Rego, Bacellar Newton, B. Brito, C. Martins, R. Teixeira, Vas-

O que ella fazia era esconder bons bocados para os meninos a hora do descaço. Dava-lhes farinha na agul, batatas cozidas, abadas de espigas, tudo que por baixo da mão podia carregar para um recanto da corte.

Aos seis annos de idade a junta de bois do meu visinho era a mais chibante e guapa das dez freguezias em roda. Não lhe faltava um só dos signas que revelam a perfeição de um tou: cabeça curta, pontas negras, testa ampla, orelhas grandes, aviludadas e unidas na raiz, olhos rasgados e escuros, focinho gosso, ventas bem abertas, boços, cor de azeviche, pescoco carinado, espaldas anchas, papada até aos joelhos, rins largos, flancos salientes de polpas musculares, membros reforçados, lombo direito, cauda pendente e farta de cabelo, como flexivel e espesso pelo sedoso, macio e em encrocado na testa.

—E a descripção mais completa que tenho ouvido de um tou!—dis-rvei eu—Parece incrível que tu, assim conhecedor e entusiasta da parte plastica e esculptural do tou, me não tenhas permitido que eu te contasse a importancia do tou do Egipto...

—Na Phénicia, e no Indostão—acudiu elle com um sorriso de ignorancia philologica—Pois não sei que mais te possa dizer da admiravel junta de bois, que continuavam a ser os affectos de Therza. O lavrador, se a feira cahia em dia santificado, punha-lhe as cabeças ricas de frocos escarlates, e lá se com a sua junta desbanear os melhores concorrentes. Se lh'as puziam aspreço, podia duzentos mil reis por dizer a sua coua; e Therza fazia-se de mil cores, recendo que o comprador offe-

FOLHETIM.

VINTE HORAS DE LITEIRA.

(Por Camillo Castello-Branco.)

(Continuação do n.º 67.)

—Não sei isso bem,—disse modestamente o meu amigo—o que eu sei d'este prestidigitante animal é que a humana o come a muitos annos, e que nos janfars de Gessus e Luenos apparecem lous futeiros assados, e creio que no convento de Mafra também se assavam indostros bois.

—Principando um pouco depois do delirio,—tornei eu—soberas que os bois, entre os egypcios, os phenicios, e indostrianos...

—Eram bois—estabou Antonio Joaquim—A considero que me mereces ha muitos annos, e a franqueza com que me tractas, anima-me a pedir-te que me não digas nada da importancia do tou na Phénicia; no Egipto, e no Indostão. As liteiras são locomotivas proprias e balhadas para esses e analogos discursos; porém já que não agora, podemos aligeirar as horas sem carregarmos o espirito de erudição litteralmente bovina, pedindo-te que me contes uma historia de bois em que entra uma poxa das que levam a vida a páque, e uma formosa poxa das que a natureza faz com o toque da sua vara prodigiosa de magias.

—E uma historia sentimental e seria como a dos perseguidos de Balthar?—perguntei.

concellos, Lobão, Fontanelle e Guimarães; fallando o Sr. Mamede.

—Abre-se a sessão.

—Deixou de ser lida a acta da sessão antecedente por não achar-se sobre a meza.

—O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

—Uma petição de José Messias Cavalcante, em que pede uma pensão para um seu filho, que estuda no seminário do Maranhão.—As commissões de poderes e fazenda provincial.

—Outra de Manoel da Costa Velloso, tenente da companhia de policia, em que pede augmento de vencimento.—A commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

1.ª PARTE.

—O Sr. Osorio, como relator da commissão de obras publicas, apresenta dous pareceres:

Um sobre a pretensão da camara municipal da villa da União, e outro julgando exequiveis os concertos do açude existente na villa de Campo-maior, os quaes são acompanhados dos seguintes projectos:

«Art. 1.º Fica autorizada a camara municipal da villa da União a contractar com qualquer individuo a construcção de uma casa para mercado publico da mesma villa, pela forma e sob as condições adiante estabelecidas.

Art. 2.º O empresario se obrigará em prazo nunca maior de dous annos a apresentar prompta a casa do mercado, segundo a planta que lhe for apresentada e pelo preço em que accordar.

«Art. 3.º Concluida a obra, a mesma camara obrigará por meio de posturas a que os vendedores de todos os generos de primeira necessidade os exponham a venda em horas certas no mercado publico, pagando o alluguel, ou direito que for estabelecido nas posturas.

«Art. 4.º Todo rendimento do mercado revertirá em favor do empresario, que não poderá cobrar maior alluguel ou direito do que aquelle que for marcado nas posturas, sob as penas que tambem devem ser estabelecidas.

«Art. 5.º Depois de feito o contracto só poderá o empresario rescindir-o pagando á municipalidade metade do preço porque tiverem contractado a obra.

«Art. 6.º Logo que a camara pagar ao empresario o preço por que tiver contractado a casa, ficará esta pertencendo á municipalidade, e não terá mais o empresario direito aos seus rendimentos.

«Art. 7.º Fica a mesma camara autorizada a crear dous logares de guardas municipaes e marcar-lhes os respectivos ordenados.

«Art. 8.º Em quanto o empresario perceber os rendimentos da casa de mercado, segundo o disposto no art. 4.º, será obrigado a indemnizar a municipalidade com a terça parte das despesas feitas com os dous guardas de que trata o artigo antecedente.

«Art. 9.º Se algum proprietario offerer a camara uma casa já edificada, que se preste a servir de mercado publico, poderá ella fazer o mesmo contracto, pela forma e sob as condições que ficam estabelecidas.

«Art. 10. A camara, por meio de seus agentes, terá sempre immediata fiscalisação sobre a casa de mercado, aindo quando seus

rendimentos revertam em favor do empresario, nos termos desta resolução.

«Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das conferencias das commissões em Theresia, 18 de julho de 1871.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, João Martiniano Fontanelle, João do Rego Monteiro.»

«Art. Unico. Fica o presidente da provincia autorisado a dispender até a quantia de um conto quinhentos e noventa e nove mil reis, com os concertos de que necessita o açude existente na villa de Campo-maior. Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das conferencias em 15 de julho de 1871.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, João do Rego Monteiro, João Martiniano Fontanelle.»

—O Sr. Newton, apresenta em redacção final o projecto n. 3, o qual entra em discussão, e é approvedo sem debate.—Manda-se extrahir autographo.

O SR. F. LICINIO:—Sr. presidente; a obra humana, qualquer que ella seja, por maiores cuidados que tenha custado ao seu autor, e apezar do estudo e meditação que tenha presidido á sua confecção, não deixa de resentir-se sempre da imperfeição congenita com a natureza do homem.

Vozes:—Muito bem.

O Sr. F. Licinio:—Nestas condições se acha a moderna lei de licenças, que occupa na legislação provincial o n. 724, a qual na pratica e na execução tem encontrado embaraços: ora é omissa, ora favorece mais a uns do que a outros empregados, aliaz em condições mais desfavoraveis, e ora parece contradictoria consigo mesma. Para obviar todos esse inconvenientes, que se podem traduzir em injustiças, venho offerer á consideração da casa um projecto que corrige no meu entender todos aquelles defeitos e harmonisa todas as suas disposições.

Alem disto, eu proponho tambem a revogação da lei n. 647 de 20 de agosto de 1868, a qual estabeleceu a divisão dos vencimentos dos empregados publicos provinciales em *ordenado e gratificação*, sendo dous terços aquelle e um terço esta.

Conforme a disposição desta lei, aos empregados licenciados ou fora do exercicio por qualquer motivo, deve-lhes ser descontada uma parte dos vencimentos correspondente a um terço por todos os dias que não esteve em exercicio effectivo do emprego.

Esta lei está aliás de harmonia com a lei geral, e eu não pederia a sua revogação si não fosse a disposição da lei de licenças que temos, que já contem disposições muito duras, e muitissimo mais se tornariam coexistindo em vigor a lei, cuja revogação proponho: *summum jus, summa injuria*. O fim do legislador foi difficullar as licenças no interesse do serviço publico; com a lei existente e o correctivo proposto ellas se tornam extremamente difficéis, já pela necessidade de provar os motivos para obtel-as no caso de molestia, ainda quando forem concedidas sem vencimentos, já pela perda de vencimentos, ou consideravel diminuição delles, de modo que o empregado não usará dellas senão em muito poucas vezes e

movido por verdadeira e urgente necessidade. Permaneca como convem a lei de licenças, mas desapareça esta que faz aquella d'um extremo rigor e por isso mesmo—injusta.

Si for necessario mais amplos esclarecimentos, eu estarei prompto a dal-os, sempre que o que ficou dito não for sufficiente.

O projecto passo a ler:

«Art. 1.º As licenças de que trata o art. 1.º § 1.º da resolução n. 724 de 6 de setembro de 1870 devem ser reguladas do modo seguinte: —Com metade do ordenado quando o requerente tiver um anno completo de exercicio no lugar para que foi nomeado, ou houver decorrido prazo igual depois do termo da ultima concedida, salvo sem vencimentos e provando molestia.

«Art. 2.º As de que trata o art. 2.º poderão ser concedidas antes do prazo de um anno, provado o motivo justo.

«Art. 3.º O art. 3.º é substituido por este: As licenças dos arts. 1.º e 2.º poderão ser prorogadas por mais de dous mezes, sem vencimentos, comprovado com attestado medico motivo de molestia no 1.º caso, e sobre vindo motivos fortes e imperiosos no segundo.

«Art. 4.º O art. 6.º é substituido pelo seguinte: Fica marcado o prazo de 30 dias a contar da data da licença, para dentro d'elle entrar o empregado no gozo da que lhe for concedida, sendo residente na capital, e de 60 dias residindo fora, sob pena de caducar.

«Art. 5.º Ao art. 8.º Ficam adicionadas no final as palavras:—salvo se for sem vencimentos.

«Art. 6.º Fica revogada em todas as suas partes a resolução n. 647 de 20 de agosto de 1868, e mais disposições em contrario.

«Sala das sessões da assembléa legislativa provincial, 17 de julho de 1871.—O deputado, Licinio Soares.»

—Foi lida e approveda sem debate uma proposta da meza, em que pede a nomeação de Jesuino Pereira do Nascimento para o lugar de official da secretaria da assembléa, vago pelo fallecimento de Salsustiano Rodrigues de Almeida.

2.ª PARTE.

Entra em 1.ª discussão, e é approvedo sem debate, o projecto n. 10 approvingo o compromisso da irmandade de S. Gonçalo de Amarante, na mesma villa—Passa a 2.ª discussão.

—E' tão bem approvedo em 1.ª discussão e passa á 2.ª o projecto n. 11, concedendo um anno de licença sem ordenado ao professor publico da villa da Batalha, padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães.

—Entra em 3.ª discussão o projecto n. 4. O SR. J. NEWTON:—Não devolveu ainda o seu discurso.

Fica o presidente da provincia autorisado, a dispender quanto for indispensavel, até a quantia de dez contos de reis, para conservação da parte que ainda ficou em pé da igreja matriz de N. S. das Dores, e mandar fazer os reparos necessarios, para que possa aquella parte da igreja servir provisoriamente de sede da freguesia, até a reconstrucção completa de todo o templo—Sala das sessões d'assembléa provincial do Piahy, 18 de julho de 1871.

—Os deputados.—Joaquim Newton, M. O. rio.

—Consultada a casa sobre o apoio da emenda, resolve pela afirmativa.

—Em vista do regimento foi adiada a discussão do projecto com a emenda.

—Entra em discussão o projecto n. 6, creando seis cadeiras de ensino primario em diversos lugares da provincia.

O SR. F. LICINIO:—Sr. presidente! A casa foi testemunha como ha poucos dias caiu um projecto tendente á creação d'uma cadeira de ensino primario na povoação do Prata, destinada a dar instrucção a mais de 30 alumnos, filhos do povo, que se acham privados desse salutar beneficio prometido gratuitamente pela nossa constituição politica. Nada obstante a sua provada utilidade, e a demonstração que fiz, por mais d'uma vez, elle caiu, e caiu, e verdade, contra o meu voto e o de alguns nobres deputados que o apoiámos convencidos de que era um bem que realisavamos. Senti, Sr. presidente, tanto mais a sua queda, quanto é certo que nenhum dos nobres deputados que lhe foram infensos se levantou para justificar o seu voto, ou a desvantagem do projecto. Orist não foi muito bonito, e desejara ao menos que dissessem:—votamos contra a creação de uma cadeira que tem por fim dar instrucção a 30 filhos do povo por esta ou aquella razão porque então eu e os nobres deputados seríamos devidamente julgados pelos nossos committentes.

O Sr. Carlos Martins: (pela ordem)—Permitta V. Exc. que eu lhe diga que na forma do regimento a nenhum deputado é permittido fallar sobre materia vencida na casa.

O Sr. F. Licinio:—E nem eu estou fallando sobre o vencido senão como haze do meu argumento; mas em todo caso não é o nobre deputado o mais competente para me chamar a ordem, quando pela ventura eu esteja fora della.

O Sr. J. Newton:—Mas qualquer deputado tem o direito de pedir a palavra pela ordem para dizer o que julgar de direito.

(Cruzam-se diversos apartes.)

O Sr. F. Licinio: (pausa)—Perece a V. Exc. que se digne dizer-me se posso continuar o meu discurso.

O Sr. Presidente:—Se a discussão versa sobre objecto já discutido, e se no correr della tem de fazer alguma censura á casa, neste caso o nobre deputado não pode continuar.

O Sr. F. Licinio:—Não, Sr., não pretendo fazer censuras á casa, nem fallar sobre o vencido; quero e pretendo apenas servir-me de algumas decisões della para concluir em favor de minhas observações.

(Cruzam-se diversos apartes.)

Desejava saber se estão já decididas todas as reclamações dos nobres deputados, pois queria continuar.

O Sr. Presidente:—Pode V. Exc. continuar com as suas observações, com tanto que não offenda a casa.

O Sr. F. Licinio:—Nem as minhas palavras, nem as minhas intenções tiveram nunca por fim offender a ninguém.

Vozes:—Nem o nobre deputado é capaz disto.

esse algumas poucas moedas menos, de modo que o pai cedesse a tentação. Os dias de feira para a pobre moça eram dias de inarravavel flagellação.

Tinham os bois assumido a sua maxima corpulencia. Orçavam por nove annos, e pezariam, cada um, trinta bois arrobas.

O pai de Thereza foi convidado a comprar uma bouça que partir com terra d'elle. A bouça estava a preço de quarenta moedas, e o lavrador não as tinha. Os bois leviam medrado muito e pouco trabalhavam já, de pesados e inertes que se não fazendo de dia para dia. Pensou em vendel-os; reflectiu alguns minutos na affeição da filha; a mulher disse-lhe que não fosse basbaque, e fizesse o seu negocio. De feito, o cruel vendeu os bois a occultas da moça, recebeu o signal e ficou de receber o restante no Porto onde elle havia de conduzir os bois ao embarque.

Souo logo na freguesia a nova da venda. Nunca se haviam vendido bois por tão alto preço. Era a questao do dia nos sarros, nos adros das igrejas, e nas safrans. Thereza, ao sair da missa, ouviu palavras que lhe assaltaram o coração como frechas dilacerantes. Eram d'um velho que lhe dizia:—Quarenta moedas de ouro! Vê lá tu, rapariga, no que deu a herança de tua madrinha! Teu pai bem pode dar-te um cordão de dous arreteis! —Não que elle, disse um invejoso—vendeu os bois para comprar a bouça, e a filha não é capaz de dar umas soças!

Thereza já não ouvia as derradeiras palavras. Prostrou-se n'um alto choro, que parecia finar-se de angustia. Abocoraram-lhe mil nervos saídas da igreja, e a

mãe entre estas. Unas riam, outras choravam, sabida a causa de tamanha lamuria. Mais a mãe para dispersar o ajuntamento, levantou a filha de repellão, deu-lhe um murro nas costas; e fel-a apertar o pé diante de si.

Thereza chegou a casa, foi á corte dos bois vendidos e abafou os gritos no pescoco delles em que se abraçava com vertiginosa ansiedade. Levaram-na a tomar de sobre meza a tigella de seu caldo. Os soluços resistiram á violencia da diglutição. A atribulada moça pedia de joelhos que a deixassem ir para a sua cama, que estava a morrer de frio.

Quando isto me coztaram, pedi ao lavrador que deixasse ser visitada sua filha pelo cirurgião de linha casa. O alarve riu-se, e disse: «O remedio era desfazer a venda, e deixar morrer os bois em casa».—E voce não antes quer que lhe morra a filha?—repliquei. O lavrador espirrou-me uma cascilhada alvar no rosto, e exclamou: «O Sr. não me parece homem de estudos! Já se viu neste mundo morrer alguém p'ra mór de uns bois?»

Thereza tinha ataques febris todos os dias, e secariam-se-lhe a este fogo as lagrimas. O lavrador consentiu que o cirurgião lhe visse a filha, e já não se riu quando o facultativo lhe disse: «Eu creio puder asseverar-lhe que sua filha morre.»—De que?! perguntou o pai. «De saudades dos seus bois.»—E então não ha cura nenhuma?—retorquiu elle. «Ha. Deixe estar os bois: espere que sua filha tenha marido, ou affeição que a destrai dos bois que ella criou, e, depois, venda-os.»

O lavrador não tinha outra filha. Consultou a mulher, a qual, abalada pelo susto do marido, sentiu em si

um estremecimento de coração maternal. Foram á cama da doente, e disseram-lhe que já estava desfeito o contracto. Foi orvalho do ceo que choveu sobre a flor queimada. Purpurearam-se-lhe as faces; acelerou-se-lhe o pulso com a febre suavissima da alegria.

Quiz logo erguer-se, amparada ás mãos dos paes, que beijava soffregamente. Não tinha forças; mas o jubilo deu-lhas milagrosas. Deceu á corte, e rompeu em vehementes e amoveis apostrophes aos bois, que a farejavam, e lhe afumegavam as faces e mãos; presenciei este lance, e não pude suster as lagrimas.

Reviçavam as graças perigrinas de Thereza em poucos dias.

Este caso deu-se ha quatro annos. Os bois tem hoje quatorze. O lavrador espera que a filha se incline a outros affectos mais racionais para vender aos inglezes a carne rija d'aquelles dois ditosos quadrupedes. Suspeito, porem, que elles hão de morrer de velhos encostando a rugosa cabeça no regaço de Thereza. Quando isto acontecer, pode ser que o coração da minha formosa visinha se dedique a algum outro animal menos domestico, e menos agradecido.

—A tua visinha—disse eu—em quanto a mim, se não é fabulosa com a Pasiphæe, tem instinctos e coração de vacca! Perdo-me, se não choro enternecido com a tua historia. E' certo que as lendas antigas contão cazos, que tem sua referencia mais ou menos mythologica, symbolica, e.....

—Vaes-me contar a importancia dos bois no Egypto na Phoenicia, e no Indostão?..Peço licença aos seus leitores para te mandar bugiar.....Não entendeste o co-

ração da pobre Thereza!...Tu só entendes o amor do boi desfeito em bifés ou palmonges!

XXIII

CARLOS LEITE.

Estavamos em S. Roque da Lameira na graciosa e abandonada aldeada, sobposta ao mirramento das trincheiras de 1832.

Antonio Joaquim apontou com o dedo uma casa destelhada, rota, e destrogada de balas, entestando coa o monte:

—Alli morreu meu tio Carlos Leite ha vinte e oito annos, em 30 de setembro, horas depois do desesperado assalto ás linhas do Porto em dia de S. Miguel—disse Antonio Joaquim, e proseguio:

Meu tio era coronel no exercito sitiante. Não sei se os humanissimos sentimentos da liberdade impellio o espirito de Carlos a sympathisar com a causa brava dos cercados: pode ser que meu tio pensasse como philosopho, como socialista, como christião da escola de Jesus Christo: pensaria; mas vai grande stadio do pensamento ao acto. A disciplina do soldado prevaleceu á aspiração do philosopho. Meu tio militava a sombra das bandeiras que jurara.

Desde 1826 até 1830, Carlos Leite residio no Porto commandando um regimento. Era tenente coronel aos quarenta e cinco annos e anava, desde os vinte, uma senhora, que elle vira entrar, aos quinze annos, violentada, em um dos conventos do Porto, onde professava aos desceus.

(Continua.)

O Sr. F. Licínio:—O meu fim, Srs., é a demonstração da necessidade da criação do Prata, que foi rejeitada, para concluir estas que se pretende crear em lugares de menos urgente necessidade, ou ao menos de uma necessidade adiável.

Para a rejeição da cadeira do Prata, a causa sem duvida em vista as finanças da provincia que não são boas, por isso não conviã aquelle augmento de despezas.

(Cruzam-se diversos apartes.)

Mas o que ficou fora de toda a contestação supponho tel-o demonstrado sufficientemente, é que nenhuma medida podia ser mais á provincia actualmente do que aquella cadeira; e ninguém ousou contestal-o.

Nada obstante acha-se agora em discussão projecto que decreta a criação de não sei numero de outras cadeiras, assignado recentemente por 11 ou 12 membros desta caza.

O Sr. J. Clementino:—O nobre deputado inflammado pela razão do projecto não vir uma tambem para Valença.

(Cruzam-se diversos apartes.)

Talvez a razão de ter sido rejeitada a cadeira do Prata fosse ter sido assignado per o deputado; não importa e de pouco vale a utilidade d'um projecto desde que não é elle signado por muitos, como por exemplo, esse se acha em discussão! . . . Urja a necessidade da medida, haja quem demonstre a sua utilidade; deduzam-se as vantagens resultantes sua adopção, e não haja quem conteste ou ve o contrario, mas não assignem-se 11 ou 12 deputados, e ella deixará de ser convertida em lei, não será aceita, será rejeitada! . . .

pois disto, Srs., onde a coherencia da caza? vos acabaes de regeitar a criação d'uma cadeira de tanta utilidade por não convir aggrava as finanças da provincia, como é que no mesmo dia e a mesma hora, offerceis á caza a criação da assembleia não uma ou duas cadeiras, não a pequena somma correspondente a cadeira, mas o augmento consideravel de 6 ou 7, que quando menos importam no augmento de despeza de 3:600.000 reis?

A provincia tem o direito de ser esclarecida sobre tão deploravel incoherencia, que não se de certo a Lousa favor: tanto mais aggrava, quanto é certo que nenhuma dessas crimes a mesma necessidade da cadeira rejeitada.

O Sr. J. Clementino:—Dá um aparte.

O Sr. F. Licínio:—Sem que isto importe consideração ou falta de attenção para com nobre deputado, permitta-me que eu não sponha aos seus apartes provocantes.

O Sr. J. Clementino:—Eu lhe retribuio da mesma maneira: pois sabe o nobre deputado se sou muito reciproco.

O Sr. F. Licínio:—Entretanto, Sr. presidente, desejava que os nobres deputados signarios do projecto me dessem esclarecimentos sobre as 6 cadeiras constantes d'elle: porque thusiasta, como sou pela diffusão da instrucção publica, só votarei contra a criação de cadeiras quando não houver manifesta utilidade, eu me convenço que nem todas essas cadeiras são rigorosamente necessarias, attenta a ruidos cofres provinciales.

O Sr. J. Clementino:—Dá um aparte.

O Sr. F. Licínio:—Perde o seu tempo o nobre deputado em dar-me apartes: porque já esclareci que os não respondia quando fossem provocantes.

Como vedes, Srs., não pretendo absolutamente votar contra o projecto; distingo e peço esclarecimentos; supponho ter o direito de pe-las e vos a obrigação de dar-m'os. Trata-se a instrucção publica que é a condicção do progresso humano, e eu não posso ser infenso a tão transcendente ideia: julgo-a em principio de toda contestação, e é por isso que não gasto o tempo em theorias sedicões e incontrarias.

Declaro que votarei mesmo por todas as cadeiras pedidas, si ao menos me convencerem me cada uma dellas se acha nas condicções da cadeira do Prata, que foi rejeitada por esta caza. Acabou de ser lida no expediente uma representação assignada por 20 e tantos moradores do Prata, que pedem instantemente aquella medida, e entre outras razões apresentam, as do grande numero de alumnos alli existentes e a grande distancia que vai ás escolas que lhe ficam : ais visinhas. Ora, pare-

ce-me que a excepção da cadeira da Aparecida em Jeromenha, nenhuma outra das 6 do projecto, ficam a igual distancia das escolas estabelecidas, e nenhuma dellas terá o mesmo numero de alumnos. No entanto os nobres deputados que me fazem a luz e proveem-me aquillo mesmo que desejo.

O SR. J. CLEMENTINO:—Não devolveu ainda o seu discurso.

O SR. CARLOS MARTINS:—Não devolveu ainda o seu discurso.

—Encerrada a discussão, o Sr. Licínio pedindo a palavra pela ordem, requer a execução do artigo 201; pelo que foi a materia posta á votação por partes.

—Foi approvedo o projecto e passou a 3.ª discussão.

—Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

INTERIOR.

Correspondencia da «Patria».

Maranhão, 7 de julho de 1871.

Depois da minha ultima quasi nada tenho a communicar-lhes. O «Arinos» entrou no dia 28 do passado, procedente dos portos do sul do imperio. Como verão, são nimamente pequenas e escassas as noticias que d'alli nos vierão. Continuavão as representações que erão dirigidas á camara ainda no sentido de fazer retirar o projecto de emancipação. Sobre este assumpto já escrevi minuciosamente na minha penultima missiva e confirmo o que disse:—não deve o governo recuar:—attenue, modifique, mas retrahir-se agora do passo que deu é precipitar-nos em uma revolução desgraçada e medonha. Os lavradores reclamão contra o projecto: mas para estes a posição tornasse-ha penosa e horrivel se acaso forem attendidos. Ignorão por ventura que os pretos a companhia todo o movimento emancipador? . . . pensem nisso que pensarão melhor.

Presidente:—O Sr. Dr. Maia continúa na presidencia e administra com circumspecção e justiça. Está alem da expectativa. Os seus inimigos mesmo accusão-no com moderação.

Festas.—A de S. João esteve concorrida, e animada. A musica do novenario porporcionou-nos bellissimos momentos de sacrosanto enleio. O maltaismo, e peti maltrismo, enfim, tudo fez-nos passar bem boas noites de devoção e divertimento.

Assemblea provincial.—São ainda regulares os trabalhos desta corporação. O deputado Ricardo de Carvalho, falla, falla, que é um gosto. O Maranhão em signal de gratidão dever-lhe-hia erigir uma estatua, porque na verdade Mirabeau não foi tão eloquente! Ouvi dizer que o Sr. padre Thomaz seguirá para essa á tomar assento na assemblea, logo que terminem as sessões daqui. A proposito disto quero dizer, sempre é bom, que este padre foi aqui imputado como falsificador de uma acta das sessões da assemblea. Desafiado por um seu collega a negar o facto, á luz do meridiano, metten-se nos bastidores e não respondeu. Despresa assim um sacerdote de Christo o direito que tem a sociedade de saber se é ou não digno de o ter em seu seio. Este mundo! . . . sabe entretanto o que ouvi dizer a respeito deste acto natural, que, conivente com o Sr. Dr. Martiano, praticou o Sr. padre Thomaz?

—«Orç. . . (me disse um sujeito) um acto que é politico não é criminoso!» . . . esta theorica na verdade só para os da bitola do Sr. padre Thomaz.

Exequias.—Teve logar hontem as exequias da princeza D. Leopoldina. O mundo official apresentou-se tão dignamente como o assumpto o exigia, alem de que forão muito concorridas por todas as classes da sociedade. As repartições publicas e o commercio fecharão-se.

Commercio:—Vai mais animado. O algodão não tem melhorado em estimação, ficando este producto cotado de 7 a 8000 reis.

O cambio ficou sobre Londres 24 1/2, 24 3/4 e 25, deficit.

Sobre Lisboa 120\$ por 100.

Os rendimentos até o dia 4

Geraes 38:871.555

Provincias 2:420.937

Piracuruca, 12 de Julho de 1871.

Srs. redactores da «Patria».—Bem longa tem sido, por certo, a interrupção de minhas missivas, porem os motivos imperiosos que a tem originado a tornão desculpavel.

Depois de minha ultima, alguns factos importantes se tem dado que merecem sahir a luz. Um roubo, e duas tentativas de roubo se derão dentro desta villa, no mez transacto, sendo aquelle na loja do alferes Tertulino Rodrigues de Medeiros, e estas na loja do major Benicio José de Moraes, e na taverna de Tenorio Nunes Barbosa. No primeiro se fez o competente corpo de delicto nos vestigios encontrados, nas duas ultimas, porem, nada houve e nem mesmo nos consta que a policia tenha feito diligencias e esforços para descobrir os seus autores. Convenia notar que a loja do major Benicio que se tentou roubar destelhando-a em diversas partes, é contigua ao quartel do destacamento!

A vista, pois, destes factos, successivamente acontecidos, em tão curto espaço de tempo, verão os leitores que esta villa vai n'um progresso admiravel! E, se é certo como se diz que nos lugares grandes e civilizados é onde se furta, devemos estar contentes, por que esta villa se vai engrandecendo, graças á policia activa e vigilante que aqui temos. E credora da gratidão publica, a policia de—Caio-Marão.

Teve logar, no mez passado, a reconciliação dos chefes dissidentes do partido conservador neste termo.

Depois de alguma disputa, de parte a parte, por cuja occasião se regarão-se expressões pesadas e insultuosas, chegaram elles finalmente a um concerto amigavel, organo de um directorio composto das cinco principaes notabilidades do mesmo partido, mediante reciprocos protestos de firmeza e liabilidade.

Nossos parabens ao partido conservador do termo pela sua recente conciliação, que desejamos seja sincera e duravel, e, ainda mais, proficua em bons resultados, para os melhoramentos do lugar. Por essa occasião derramarão-se-lhe abundantes e copiosas lagrimas, que houve quem receiasse uma segunda laminação, semelhante a que se deu em março do anno passado. E esse receio não dechava de ter alguma fundamente, a vista do facto singular da coincidência nas datas!

Felizmente tinhamos este anno mais duas canoas, e ainda contavamos com os serviços do incansavel Bernardo José Valerio, que o anno passado tanto se distinguio. Uma cousa somente receiavão os habitantes, e profundamente lamentavão, e vinha a ser, a falta de um padre, para fazer devotas preces na hora do aperto.

Consta que o Antonio Machado, já estava encaixotando as fazendas da loja para effectuar a mudã!

Esta, porem, não se realizou, graças aos milagres de N. S. da Carmo.

Com quanto não pertencamos as fileiras do partido recentemente consolidado, todavia não deixamos de dar nossos emboras a elle, porque não nos goriando com os males alheios, não gostamos tão bem de ver intrigas e discórdias entre amigos, tanto mais quando somos affectados do mesmo mal, e do qual continuamente nos queixamos de balde.

Regressou a esta comarca, aonde se acha no exercicio de seu cargo, o juiz de direito Dr. Domingos José Gonçalves Ponce de Leão. Trouxe em sua companhia sua Exm. Sra. Exerce o cargo de promotor publico o bacharel Pedro Emigdio da Silva Rios. O juiz municipal, Dr. Raposo Camara, passa os dias uteis nesta villa, pelo que muito tem melhorado o serviço publico.

Foi ultimamente instaurado, no juizo da delegacia de policia deste termo, um processo crime contra o proprietario e fazendeiro deste termo, major João Paulo da Silva Rabello, por virtude de uma denuncia caluniosa, que contra elle deo uma mulher com quem elle litigava!

Tem, porem, encontrado justiça da parte da autoridade formadora de sua culpa, assim como do Dr. juiz de direito para quem tem recorrido sobre incidentes do processo, e é de crer que baqueará semelhante calunnia com pezar talvez de alguns desaffectedos seus.

—Houve no dia 7 do corrente um esplendido baile offercido por algumas Sr.ªs desta villa, a Exm.ª Sr.ª do Dr. Ponce de Leão.

Teve elle lugar nos salões da nova casa em que reside o professor jubilado alferes Fernando Pereira Bacellar.

Alli concorreu vaidosa a flor da aristocracia.

O bello sexo, sempre altivo e gracioso, primando pelo bom gosto dos *tailletes*, abrilhantou os vastos salões, decorados com arte, illuminados com gosto, e aonde se derramavão torrentes de melodia, emanadas de uma bella orchestra, habilmente dirigida pelo maestro José Felix. Ao transpor os umbraes d'aquelle edificio, sentião-se absorvidos os cinco sentidos corporaes!

—Tem havido, por estes dias, sessões na camara municipal, sob a vice-presidencia do vereador Bacellar.

Por alli nada tem havido, a excepção de uma pequena questão com a professora publica, na qual as partes, tem razão, pelo que dizem.

—Tem apparecido abundantes chuvas, neste mez, realisando-se assim o vaticinio de alguns prophetas, que isso haviam presagiado.

—Não quero tratar aqui de uma questão de gado de Wenceslau Soares, porque eu mesmo me envergonho do que se passou ali pela capital.

N. collectoria e na camara se tem tratado de ventilar uma questão de limites suscitada pelo Sr. Raimundo Ferreira, da provincia do Ceará, que quer isemptar-se do pagamento de direitos nesta provincia.

Além do Ceará já ter feito com o Piahy a partilha do leão, ainda mais quer agora vir cá, dentro desta provincia orphã, tirar-lhe caprichosamente um pedaço que lhe pertence de facto e de direito, somente para satisfazer os desejos, pouco louvaveis, de um filho seo!! Isso é muito! Não abusem tanto da fraqueza de sua vizinha, e além disso, nós não estamos mais no tempo do direito de conquista. . .

—Neste momento nos chega a noticia de ter sido despronunciado o major João Paulo, pelo delo delegado de policia, tenente-coronel Gervasio de Brito Passos.

Nossos parabens a familia—Silva Rabello—por este triumpho obtido, por um de seus membros, contra a prepotencia e o capricho.

—Continuão ainda os habitantes desta freguezia a soffrerem a falta absoluta de um sacerdote, e o que mais é, cremos que poucas são as esperanças que temos, de vermos em breve, remediada essa falta. S. Exc. Revm.ª, o Sr. bispo diocesano, escreveu ao Dr. juiz de direito da comarca dizendo não lhe ser possivel prover as freguezias vagas na comarca por falta de sacerdotes em sua diocese.

Cremos que a unica esperança, para a qual devêmos appellar, é a volta do nosso communicano Antonio Christostomo de Farias, que tenciona estudar para ordenar-se, como pensionista da provincia. Elle parte, nestes dias, para essa capital afim de conseguir essa pretensão, mediante a protecção dos deputados, seus protectores.

Deos permitta que elle realice seus desejos, pois com effeito tem revelado uma perseverança e firmeza, sem limites.

Até o seguinte correio.

O sentinella.

Publicações geraes.

A importante povoação das Frexeiras, no municipio da Parnahyba, que já conta um crescido numero de habitantes, necessitava e necessitava muito, de uma cadeira de 1.ª lettras, para o fim de diffundir a instrucção primaria entre essa porção do povo piahyense.

Essa necessidade, porem, já desapareceu ou antes brevemente desapparecerá, graças a feliz lembrança do digno deputado, coronel João Martiniano Fontanelle, que na assemblea provincial propoz e conseguiu a criação de uma cadeira na referida povoação.

Não podemos, por tanto em vista disso, deixar de tecer elogios, e elogios muito merecidos, ao digno representante do povo que curou de seus interesses, e á distincta corporação que accedeo a tão justa proposta, convertendo-a em lei da provincia.

Como parnahybano, e em nome de meos municipes, corromos pressurosos ao tribunal

universal para do alto della dirigir um voto de louvor ao Sr. coronel Fontanelle, e digna assembleia provincial, pela medida util que tomou...

Desculpe o Sr. deputado Fontanelle se com isto offender sua modestia.

Theresina, 28 de julho de 1871.

Um parnahybano.

Ao Exm. Sr. senador Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva.

SONETO.

Vieira illustre, alma generosa, Bondoso amigo cidadão prestante Que importa que de ti viva distante? Per vontade da sorte caprichosa?

Theresina, 20 de junho de 1871.

Otorico de Carvalho e Silva Castello Branco.

REVISTA SEMANAL.

Actos officiaes.—Do governo da provincia:

Theresina.—Por acto de 1 do corrente foram nomeados os professores bacharel Francisco Moraes de Carvalho, Marcellino José Couto e Juvenal Soares Sarmiento e Silva para examinadores da concorrente á cadeira de primeiras letras da villa da Batalha.

—Por acto de 3 foram emitidas mil apolices do valor de cem contos de reis, as quaes ficam em deposito no thesouro provincial para serem remittidas ás pessoas que desejarem comprar as mesmas em pagamento.

—Por acto de igual data foram nomeados os leites de philosophia bacharel Francisco Marques de Carvalho e interino de latin Marcellino José Couto para exercerem interinamente, este o lugar de lente de lingua nacional e aquelle o de geometria do lyceu desta capital durante o impedimento dos effectivos, q' achão-se em assento na assembleia provincial.

—Por acto de igual data foi designado o chefe da 2.ª secção da secretaria do governo João de Castro Lima e Almeida para substituir o official-maior da mesma secretaria, que acha-se em assento na assembleia provincial.

—Por acto de igual data foram nomeados os cidadãos Manoel Ximenes de Souza Neves e João Augusto Roza para exercerem os cargos, este de mordomo dos prezos e aquelle de substituto do thesoureiro da santa casa de misericordia, visto não terem accettato estes lugares os primeiramente nomeados.

—Por acto de igual data foi aberto um credito da quantia de 9:101209 reis na verba de Arsenaes de guerra e exercito do exercicio de 1870 a 1871, para ser applicado ao pagamento dos vencimentos dos militares desta provincia.

—Por acto de 5 foi mandado vigorar provisoriamente no corrente exercicio de 1871 a 1872 a distribuição do credito feito para o de 1870 a 1871, conforme representou o inspector da thesouraria de f.zenda.

—Por acto de igual data foi aberto um credito da quantia de 2232265 reis na verba «Classes inativas» para occorrerem as despesas que correm por aquella verba.

—Por acto de 6 foi nomeado o cidadão Manoel José Castanhedas para exercer interinamente o lugar de professor publico do 1.º districto, durante o impedimento do effectivo.

—Por acto de 7 foi nomeado sob proposta do commandante do 1.º batalhão da guarda nacional deste municipio para o posto de tenente da 1.ª companhia da referido batalhão, em lugar de Manoel do P. Jar Castro, que falleceu, o alferes do 27.º batalhão Luiz Gonçalves Peçanha.

—Por acto de 8 foi aberto um credito da quantia de 1272610 reis na verba «Eventuales» do ministerio da just. do exercicio de 1870 a 1871 para occorrer as despesas que e tram por aquella verba.

—Por acto de 10 foram concedidos tres

mezes de licença sem vencimentos para tratar de seus negocios particulares, ao secretario da santa casa de misericordia desta capital, e distribuida, partidador e contador do juizo municipal da mesma, Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.

—Por acto de 11 foi aberto um credito da quantia de 1.0862107 reis na verba «pensionistas e aposentados» do ministerio da fazenda do exercicio de 1870 a 1871 para occorrer as despesas feitas por aquella verba.

—Por acto de 13 foi nomeado o cidadão Honorio Alves Parentes para exercer interinamente o lugar de secretario da santa casa de misericordia desta capital.

Leis sancionadas.—Resolução n. 728 de 19 de julho de 1871.—Eleva ao duplo os emolumentos que actualmente se cobram pelas patentes da guarda nacional.

—Resolução n. 729 de 21 de julho de 1871.—Autorisa o presidente da provincia a despendar até a quantia de 40:000:000 reis com a reedificação da igreja matriz da freguezia de N. S. das Dores desta capital.

Correio de Caxias.—Chegou a esta capital no dia 26, sem nos trazer a mala da corte por não ter chegado ao Maranhão, no dia marcado, o vapor, que a devia conduzir.

Nada, portanto, temos a adiantar as noticias, que ultimamente demos.

Noticias da Corte:—Vimos um supplemento do paiz do qual extrahimos as seguintes noticias, que nos deve trazer o correio de Caxias a todo instante esperado nesta cidade.

Por decreto de 23 do mez passado fora removido, a seu pedido o bacharel Sesostriis Silvio de Moraes Sarmiento do cargo de juiz municipal dos termos de Jaicós e Picos para os de S. Gonçalo e Jeromenha.

—Forão nomeados:

O bacharel Simplicio Coelho de Rezende para juiz municipal dos termos de Birras e Batalha.

O bacharel Elpidio de José de Carvalho e Souza para juiz municipal dos termos de Jaicós e Picos.

O bacharel Pedro Peixoto de Alcantara Miranda Veras para juiz municipal de Campo-maior e União.

Assembleia provincial:—Tomou assento no dia 28 do corrente o Sr. padre Thomaz de Moraes Rego.

Emprestimo provincial.—Segundo nos consta, do empréstimo de cem contos de reis que o Exm. Sr. presidente da provincia está contrahindo para fazer face ao deficit que apresenta o orçamento provincial, tem sido até hoje tomados cerca de 50 contos de reis.

Si os juros fossem mais avultados estamos certos de que todo o empréstimo ja teria sido contrahido.

Matriz de N. S. das Dores.—Acabou de ser sancionada uma lei autorizando o governo da provincia a despendar até a quantia de quarenta contos de reis, com a reedificação da matriz de N. S. das Dores, que se a ha em estado de ruinas por ter desabado.

O Sr. padre Thomaz.—Collou-se na igreja parochial de N. S. das Dores desta capital: ficando tambem encarregado da freguesia de S. José das cajazeiras, onde era vigario.

Posse:—Da freguesia de N. S. das Dores tomou posse no dia 28 do corrente o Revd. padre Thomaz de Moraes Rego.

Um sacerdote virtuoso.—Na villa de Jaicós e nos lugares vizinhos somente se falla hoje no virtuoso padre Ibiapina que por ali anda, como é seu costume, dirigindo ao povo a palavra do senhor, praticando actos de verdadeira caridade, e levantando somente com seus esforços bons e bem construidos templos, ajudado unicamente pelos fieis que admirão o desinteresse, as virtudes e as raras qualidades de tão digno ministro do crucificado.

No lugar denominado Carraúbinha, termo de Jaicós, onde, por algumas vezes pregou, fez edificar em pouco tempo uma igreja, que, nos diz pessoa de credito, ser grande e muito boa.

Deve estar agora no termo dos Picos esse virtuoso padre, onde pregará por alguns dias: deixando, como se espera, concluida a matriz desse lugar, sem o menor despendio para os cofres publicos.

Por toda parte por onde passa o padre Ibiapina deixa seu nome gravado no coração de todos, que de tempos a tempos repetem os muitos actos nobres e generosos, praticados por esse virtuoso e digno ministro do Senhor.

Em outras provincias por onde elle tem andado, tem procedido como ora e-tá procedendo entre nós; pelo que sua memoria é respeitada e seu nome repetido com verdadeiro entusiasmo.

As bençãos do Senhor caíam sobre a cabeça desse venerando e virtuoso sacerdote, a quem desejamos dias prosperos e felizes.

De uma carta de Oeiras vimos que os habitantes dessa cidade instão para que o illustre e sympathico pregador Dr. Ibiapina vá té a mesma cidade, onde todos desejão ouvi-lo no pulpito com uma anciedade indiscriptivel.

E' uma realidade: o povo desses lugares por onde tem passado o virtuoso sacerdote estão como que fanaticos por elle, tal é a singeleza e urbanidade de seu trato e sobretudo os attractivos e amenidade de suas palavras convincentes.

Festividade:—A de N. S. do Carmo, na capella dos educandos, terminará amanhã, com proissão a tarde.

E', sem duvida alguma, a melhor festa religiosa que temos nesta cidade. Este anno foi ella celebrada, como nos anteriores, com pompa, gosto e brilhantismo. A pequena capella dos educandos, durante as novenas, regorgitava sempre de povo—que depois derramava-se no largo a apreciar o lindo luar, que fazia, a divertir-se no leilão, e a tomar refrescos nos diversos botequins armados em bella e poetica symetria no aprazivel adro em que está situada a casa dos educandos.

Tem sido nove noites de completo e innocente passatempo—gozando na melhor ordem e harmonia que se podem desir.

Conforme já dissemos a capella dos educandos estava bem ornada com gosto e muito luxo. Preparou-a o habil artista Felipe Thiago Pereira.

Limites do Ceará e Piauí.—A camara dos deputados foram apresentados dois projectes traçando novos limites ás provincias do Ceará e Piauí. As conclusões são as seguintes.

«Convem ser transferido o districto de Cratiús para o Ceará, de cujo territorio naturalmente faz parte integrante.

«Para pertencer ao Piauí preciso é ultrapassar uma barreira natural.

«Para pertencer ao Piauí preciso é desatender a uma conveniencia publica

«Restituído ao Ceará, respeita-se a divisão natural firmada por notavel balisa, qual é uma alta e notabilissima cordilheira.

«Restituído ao Ceará consegue-se uma vantagem politica, incorporando-se ao povo cearense um porção de braziteiros que no Ceará tem as suas mais activas relações de commercio e de familia.

«Por todas as expendidas razões, e, para fealizer um acto de justiça, proponho o seguinte projecto:

«A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Fica pertencendo á provincia do Ceará todo o territorio denominado Cratiús, que actualmente depende da jurisprudencia da provincia do Piauí, servindo de limites nesta parte entre as duas provincias a serra da Ibiapina e o boqueirão por onde passa o rio Puty.

«Art. 2.º O governo solicitará da Santa-Sé a união do referido districto á diocese cearense na parte religiosa.

«Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de junho de 1871.—Tristão de Alencar Araripe.—Bandeira de Mello.—J. Domingues.—Moraes da Rocha.—Pinto Braga.—J. de Alencar.—Araujo Lima.—Pinto de Campos.—Barão de Anadia.—Cardoso de Menezes.—Leonel de Alencar.—Leandro Maciel.—Siqueira Mendes.»

«A assembleia geral resolve:

«Art. unico Em quanto não forem definitivamente fixados os limites da provincia do Piauí com a do Ceará pela costa do Oceano Atlantico, servirá de linha entre ellas o rio Timonha.

«Sala das sessões, 15 de junho de 1871 — A. Coelho Rodrigues.»

Repartição da policia.—Na noite de 29 de junho deu-se uma questão entre um soldado de 1.ª linha e Manoel Pedro, de que resultou sair este ferido de bayoneta. Mandou-se verificar o facto, e proceder contra o delinquente, procedendo o auto de corpo de delicto na pessoa do offendi lo.

No dia 11 do mesmo, no termo de Valença, e lugar Mathada, resultou de um brinque do em que estavam Amancio Eusebio dos Reis, de 17 annos de idade, e Antonio Manoel da Silva, sair este ferido em uma face que tinha aquella, de que falleceu a 13 do dito mez. Foi preso Amancio, contra quem se sustenta o competente processo.

No dia 5 de julho, foi recolhida a casa de detenção da capital, a ordem do subdelegado

do 1.º districto—Delfina Maria de Jesus, por ter sido encontrada brigando com Rosa Raimundo das Flores.

No dia 27 de junho, apresentou-se ao delegado de Campo-maior, e foi logo recolhido a cadeia, o réo Remijo Francisco de Oliveira, por nunciado por crime de furto de gado.

Em dias do mez acima, evadiu-se do poder de uma escolta de soldados de policia, o termo de Valença, o réo Filomeno Mathias de Carvalho, que seguia desta capital para Jaicós, affirm de ser julgado pelo crime de furto de gado, porque era accusado. Foram presos soldados da escolta, e trata-se do sua punição.

No dia 12 de julho, seguiu para o Maranhão, a bordo do vapor Paranaquá, o réo do termo da União Simplicio José de Rocha, affirm de ser julgado pelo crime de bygamia committido no termo do Coratá daquelle provincia.

No dia 10 do mesmo mez de julho, foram recolhidos a casa de prisão com trabalho desta capital, vindos de Campo-maior, os réos—Filippe José de Souza, Fortunato Gonçalves S. Tiago, Angelo Guedes da Silva, João José de Souza, Antonio Fernandes Braga, Manoel Vicente da Costa e Joaquim de Souza Moreno.

No dia 12 do referido mez de julho, foi recolhido a casa de detenção desta capital, o vareiro João Francisco da Costa, por não querer continuar no serviço da barca em que estava, não obstante se achar pago de suas despesas.

No dia 13 de julho, foi posto em liberdade, de ordem do Dr. juiz municipal e das execuções crimes—o réo do termo de Campo-maior, Honorato Alves Ferreira, por ter cumprido a pena a que estava sujeito, na casa de prisão com trabalho desta capital.

Errata.—Na correspondencia do Sr. coronel Francisco Felix Corrêa derão-se os seguintes erros e troca de palavras, que se corrigem desta forma:

Na 3.ª columna da 3.ª pagina—na linha em lugar de—meos amigos—leia-se—meos adversos. Na 1.ª columna da 4.ª pagina a linha 13 em lugar—da parte—leia-se—de parte—em lugar de tomara—leia-se—tomava. A linha 65 da mesma columna—em lugar de—Dr. Bundeja: o que se vê e o que não se vê—O-Dr. Bundeja o que é o que não vê.

ANNUNCIOS.

A directoria da companhia de navegação á vapor no rio Parahyba convida aos Srs. accionistas e mesma para se reunirem no dia 15 do mez de agosto, no lugar do costume pelas horas da manhã para o fim de serem presentes o balanço e relatorios do semestre findo.

Deixou a presente convocação de ser feita para o ultimo deste mez, em consequencia de ter se demorado um dos livros de escripturação, que foi mandado rubricar no tribunal do commercio do Maranhão, e se de para elle passar em continuacão escripta respectiva.

Theresina 27 de julho de 1871.

Vinho de bananas,

na capital do Piauí, só em casa do barateiro é que existe deste vinho, e vende garrafa á 12500 reis.

F. A. de Moura.

Raimundo F. Ribeiro tem para allugar um cavallo de sella.

Louça de porcellana branca

ca para jantar; copos de vidros finos para vinho e champagne, vende-se no estabelecimento do barateiro—

F. A. de Moura.

Passas novas e figos, che

gou a poucos dias para a casa do barateiro

F. A. de Moura.

José Bento Valladarez

compra garrafas varias a 80 reis.

Ther.—Typ. da Patria.—Editores: Agostão P. da Silva e A. Geail de S. Mendes.—Pr. Aquidauana.—1871.